



C I S N A P
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICOS
DA NOVA ALTA PAULISTA
CNPJ 02.655.907/0001-14
Rua Monte Castelo, n ° 1868 – Telefone (18) 3821-3266
E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br
Dracena/SP

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 006/2025

Dispensa por Justificativa nº 004/2025

**CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS ATRAVÉS DA
PRESENTE COTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA NO ÂMBITO DA LEI
FEDERAL 14.133/2021**

1) INSTRUÇÕES AOS INTERESSADOS

O Consórcio Intermunicipal de Serviços da Nova Alta Paulista - CISNAP, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.655.907/0001-14, com sede na Rua Monte Castelo, nº 1868, Centro, CEP 17910-082, na cidade de Dracena/SP leva ao conhecimento dos interessados, com base na Lei Federal Nº 14.133/2021, que realizará Cotação de Preços, com vistas na contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Medicina do Trabalho, Saúde Ocupacional e em Engenharia de Segurança do Trabalho, conforme especificações constantes, tendo em vista a necessidade de manutenção do Quadro de Pessoal do CISNAP de acordo com as normas técnicas de segurança e medicina do trabalho emitidas pelo Ministério da Economia, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

Dessa forma, solicitamos aos interessados a apresentar proposta, conforme condições observadas a seguir:

I) **CRITÉRIO DE JULGAMENTO** - Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO;



C I S N A P
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICOS
DA NOVA ALTAPAULISTA
CNPJ 02.655.907/0001-14
Rua Monte Castelo, n ° 1868 – Telefone (18) 3821-3266
E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br
Dracena/SP

II) **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Do dia 10/03/2025 a partir da 00h00min até as 23h59min do dia 12/03/2025 .

III) **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Encerrada a etapa de recebimento das propostas, o Agente de Contratação e Equipe de Apoio terão o prazo de 3 (três) horas do próximo dia útil, iniciando o prazo a partir das 08h:00m da manhã, para a verificação e conformidade da proposta apresentada.

IV) **HABILITAÇÃO:** Analisadas as propostas o fornecedor/prestador melhor classificado apresentará, no prazo de 3 (três) horas, a proposta presente no Anexo II do edital, devidamente preenchida, conjuntamente com documentos de habilitação constantes no edital, por meio do sistema eletrônico (<http://187.17.201.106:8079/comprasedital/>) em PDF assinado.

V) **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Medicina do Trabalho, Saúde Ocupacional e em Engenharia de Segurança do Trabalho, conforme especificações constantes, tendo em vista a necessidade de manutenção do Quadro de Pessoal do CISNAP de acordo com as normas técnicas de segurança e medicina do trabalho emitidas pelo Ministério da Economia, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

2) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

a) Assessoria e Consultoria, quanto a Segurança e Medicina do Trabalho das NR's pertinentes a Portaria 3.214/78 do MTb, quando solicitado pelo CONTRATANTE ou a critério da CONTRATADA, para conseguir os objetivos no PLANO DE AÇÃO e METAS do PGR, incluindo PALESTRA PREVENTIVA E EDUCATIVA, se necessário ou quando solicitado, e modo conseguir atingir os objetivos provenientes dos programas.

b) Elaboração do Programa de Gerenciamento de Risco – NR-01, ficando a responsabilidade da sua COORDENAÇÃO e IMPLANTAÇÃO DAS MEDIDAS INDICADAS por parte exclusiva da CONTRATANTE, devendo oferecer todos os meios necessários para sua implementação dentro dos parâmetros e prazos designados no PGR, conforme previsto nas próprias NR's.



C I S N A P
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICOS
DA NOVA ALTA PAULISTA
CNPJ 02.655.907/0001-14
Rua Monte Castelo, n ° 1868 – Telefone (18) 3821-3266
E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br
Dracena/SP

c) Elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - NR-07, realizada de acordo com o estabelecido na Portaria SIT nº 787, de 28 de novembro de 2018, a qual regulamenta aspecto decorrente da relação jurídica prevista na Lei, qual seja, a saúde do trabalhador, sem estar condicionada a outros requisitos, como atividades, instalações, equipamentos ou setores e atividades econômicos específicos, realizando os Exames Médicos Ocupacionais - EMO obrigatórios, tais como: admissional, demissional, periódico, retorno ao trabalho, mudança de risco ocupacional, com a emissão do Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, e do Relatório Analítico - RA emitido a cada final de doze meses do programa, em conformidade com a Portaria 3.214/78 do MTb.

d) A CONTRATADA deverá cumprir todas as exigências a cada trabalhador e suas respectivas funções executado na seguinte forma:

- ✓ Exames Pré-Admissionais ou Admissionais, a avaliação clínica, no exame médico admissional, deverá ser realizada antes que o trabalhador assumira suas atividades, em atendimento ao item 31.3.7 e suas alíneas "PGR", devendo para isto, o encaminhamento de dados a CONTRATADA, tais como: Nome Completo, nº de CPF, nº de RG, data de nascimento, nº da Carteira de Trabalho, nº do CBO, nº do PIS e nº da matrícula do eSocial, função, setor, com os mesmos indicativos oferecidos junto ao eSocial, ficando já convocando assim o Trabalhador Contratado pela CONTRATANTE à clínica da CONTRATADA para realizar o exame admissional.
- ✓ Exames Periódicos - O exame clínico periódico deve obedecer aos prazos e à seguinte periodicidade: b.1 Para empregados expostos a riscos ocupacionais identificados e classificados no PGR e para portadores de doenças crônicas que aumentem a susceptibilidade a tais riscos: 1. A cada ano ou a intervalos menores, a critério do médico responsável; 2. De acordo com a periodicidade especificada no Anexo IV da NR-07, relativo a empregados expostos a condições hiperbáricas; b.2 Para os demais empregados, o exame clínico deve ser realizado a cada dois anos.
- ✓ Exames Demissionais - o exame clínico demissional deve ser realizado em até 10 (dez) dias contados do término do contrato, podendo ser dispensado



C I S N A P
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICOS
DA NOVA ALTA PAULISTA
CNPJ 02.655.907/0001-14
Rua Monte Castelo, n ° 1868 – Telefone (18) 3821-3266
E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br
Dracena/SP

caso o exame clínico ocupacional mais recente tenha sido realizado há menos de 135 (centro e trinta e cinco) dias, para as organizações graus de risco 1 e 2, e há menos de 90 (noventa) dias, para as organizações graus de risco 3 e 4.

- ✓ Exames de Retorno ao Trabalho - o exame clínico de retorno ao trabalho deve ser realizado antes que o empregado reassuma suas funções, quando ausente por período igual ou superior a 30 (trinta) dias por motivo de doença ou acidente, de natureza ocupacional ou não.
- ✓ Exames de Mudança de Risco Ocupacional - O exame clínico de mudança de risco ocupacional deve, obrigatoriamente, ser realizado antes da data da mudança, adequando-se o controle médico aos novos riscos.
- ✓ Exames Complementares ao ASO - tais como: laboratoriais (sangue, fezes e urina), eletroencefalograma (EEG), eletrocardiograma (ECG), espirometria, dinamometria, acuidade visual ocupacional, avaliação fisioterapêutica, avaliação psicossocial e exame toxicológico e outros que se julgarem necessários, quando solicitados pelo Médico Coordenador através do PCMSO, seus ônus serão de responsabilidade da CONTRATANTE, não estando incluso neste contrato, podendo ser realizados na CONTRATADA, com prévio agendamento para realização dos mesmos nas sedes da CONTRATADA ou in loco.
- ✓ Audiometria Ocupacional Tonal (também é um Exame Complementar ao ASO) - se houver a obrigatoriedade da realização das avaliações audiométricas dos Trabalhadores, mediante solicitação do Médico Coordenador através do PCMSO, em atendimento a Norma vigente, Anexo I do quadro II item 3.4.1 da NR-07.
- ✓ A realização dos Exames Médicos Ocupacionais - EMO aleatórios, ou seja, sem a devida necessidade ou não condizentes com o PCMSO e às Normas vigentes citadas, ou a pedido da CONTRATANTE, ficará por ela (Contratante) a responsabilidade de custear o total ônus do mesmo.
- ✓ Emissão de Atestados de Saúde Ocupacional - ASO - para cada exame médico realizado, o médico emitirá o Atestado de Saúde Ocupacional - ASO,



C I S N A P
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICOS
DA NOVA ALTAPAULISTA
CNPJ 02.655.907/0001-14
Rua Monte Castelo, n ° 1868 – Telefone (18) 3821-3266
E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br
Dracena/SP

em três vias, sendo a primeira via do ASO da CONTRATANTE, que ficará arquivada no local de trabalho, à disposição da fiscalização do trabalho, a segunda via do ASO será obrigatoriamente entregue ao Trabalhador, mediante recibo na primeira via e a terceira via será arquivada na CONTRATADA.

- ✓ A CONTRATADA deverá apresentar Relatório Analítico - RA do PCMSO à CONTRATANTE, devendo discriminar, por funções da Empresa, o número e natureza dos exames médicos, incluindo avaliações clínicas e exames complementares, estatísticas de resultados considerados anormais, assim como o planejamento para o próximo ano.
- e)** Preenchimento do formulário do Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP, realizado de acordo com o estabelecido na legislação vigente no momento da elaboração, sempre que solicitado;
- f)** Elaboração do Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho - LTCAT, padronizado com o eSocial S-1.0, conforme IN84/2002 e IN99/2003 do INSS e suas atualizações, para verificação quanto a aposentadoria especial para os trabalhadores cujas atividades são desempenhadas em ambientes agressivos à saúde, desde que exista previsão legal conforme Anexo IV do Decreto 3.048/99 da Previdência Social.
- g)** A prestação de informações relativas ao cumprimento das exigências do SST - Saúde e Segurança do Trabalho no eSocial, gerando os eventos de SST, S-2210 - Comunicação de Acidente de Trabalho, S-2220 - Monitoramento da Saúde do Trabalhador e S-2240 - Condições Ambientais do Trabalho - Fatores de Risco, e transmitir em nome da empresa, diretamente ao portal do eSocial, com a devida autorização e anuência da CONTRATANTE.
- h)** Responsável pelo ART – Anotação de Responsabilidade Técnica.

3) DA DIVULGAÇÃO ATRAVÉS DO SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL:

Em cumprimento à Lei 14.133/2021, este Consórcio Público utiliza o sítio eletrônico oficial próprio.



C I S N A P
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICOS
DA NOVA ALTAPAULISTA
CNPJ 02.655.907/0001-14
Rua Monte Castelo, n ° 1868 – Telefone (18) 3821-3266
E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br
Dracena/SP

A presente manifestação de interesse em oferecer propostas, através do presente edital, será divulgada através do sítio eletrônico oficial do CISNAP (<http://187.17.201.106:8079/comprasedital/>), conforme prevê no § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de viabilizar a seleção da proposta mais vantajosa.

Conforme prevê no artigo 72, parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

A proponente deverá preencher a minuta de proposta indicada no Anexo II do presente Edital e observará o seguinte:

- a) Na oferta da proposta deve estar incluso o valor de todas as taxas e tributos;
- b) Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e que se lograr êxito apresentará a documentação de habilitação indicada no edital.
- c) Prazo de Vigência: 12 meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei 14.133/2021.

4) DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL E TÉCNICA

Após a divulgação do proponente classificado em primeiro lugar, a Agente de Contratação e Equipe de Apoio convocará o proponente para comprovar a regularidade jurídica, fiscal e técnica, no prazo de até 03 (três) horas por meio da plataforma do CISNAP.

5) DOS DOCUMENTOS DE REGULARIDADE

I) Regularidade Jurídica:

Conforme previsão contida no art. 66, da Lei Federal N° 14.133/2021, "A habilitação jurídica visa demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada."

Ante ao exposto, a proponente poderá apresentar no que couber:



C I S N A P
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICOS
DA NOVA ALTA PAULISTA
CNPJ 02.655.907/0001-14
Rua Monte Castelo, n ° 1868 – Telefone (18) 3821-3266
E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br
Dracena/SP

- a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;
- b) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e de todas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estar traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial; em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

Demais comprovações:

- a) Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto.

II) Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e relativa à Seguridade Social; A regularidade perante a Fazenda Federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (abrangendo os Débitos Inscritos e os Não Inscritos em Dívida Ativa) em que estiver situado o licitante ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Mobiliários da sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS);



C I S N A P
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICOS
DA NOVA ALTA PAULISTA
CNPJ 02.655.907/0001-14
Rua Monte Castelo, n ° 1868 – Telefone (18) 3821-3266
E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br
Dracena/SP

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

III) Documentos de qualificação econômico-financeiro

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial de empresas, concordata ou certidão positiva de recuperação judicial com comprovação que o plano de recuperação foi homologado, nos termos da Sumula nº 50 do TCE/SP;
- b) Certidão de não apenado expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

IV) Demais documentos de habilitação

- a) Proposta de Preços (Anexo II);
- b) Declaração de Pleno Conhecimentos, Aceitação e Atendimentos as Exigências de Habilitação (Anexo III);
- c) Declaração de Ausência de Impedimento para Licitar e Contratar com o Poder Público (Anexo IV);
- d) Declaração de Idoneidade (Anexo V);
- e) Declaração de Parentesco (Anexo VI);
- f) Declaração de Cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da CF/88 (Anexo VII);

6) DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento de 2025 do CISNAP.

7) FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

E-mail: agentecontratacao@cisnap.sp.gov.br.

WILLIAN YUJI FUKUSHIMA
Agente de Contratação



C I S N A P
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICOS
DA NOVA ALTAPAULISTA
CNPJ 02.655.907/0001-14
Rua Monte Castelo, n ° 1868 – Telefone (18) 3821-3266
E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br
Dracena/SP

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Medicina do Trabalho, Saúde Ocupacional e em Engenharia de Segurança do Trabalho, conforme especificações constantes, tendo em vista a necessidade de manutenção do Quadro de Pessoal do CISNAP de acordo com as normas técnicas de segurança e medicina do trabalho emitidas pelo Ministério da Economia, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

1.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

1.1.1. Assessoria e Consultoria, quanto a Segurança e Medicina do Trabalho das NR's pertinentes a Portaria 3.214/78 do MTb, quando solicitado pelo CONTRATANTE ou a critério da CONTRATADA, para conseguir os objetivos no PLANO DE AÇÃO e METAS do PGR, incluindo PALESTRA PREVENTIVA E EDUCATIVA, se necessário ou quando solicitado, e modo conseguir atingir os objetivos provenientes dos programas.

1.1.2. Elaboração do Programa de Gerenciamento de Risco – NR-01, ficando a responsabilidade da sua COORDENAÇÃO e IMPLANTAÇÃO DAS MEDIDAS INDICADAS por parte exclusiva da CONTRATANTE, devendo oferecer todos os meios necessários para sua implementação dentro dos parâmetros e prazos designados no PGR, conforme previsto nas próprias NR's.

1.1.3. Elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - NR-07, realizada de acordo com o estabelecido na Portaria SIT nº 787, de 28 de novembro de 2018, a qual regulamenta aspecto decorrente da relação jurídica prevista na Lei, qual seja, a saúde do trabalhador, sem estar condicionada a outros requisitos, como atividades, instalações, equipamentos ou setores e atividades econômicos específicos, realizando os Exames Médicos Ocupacionais - EMO obrigatórios, tais como: admissional, demissional, periódico, retorno ao trabalho, mudança de risco ocupacional, com a emissão do Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, e do



C I S N A P
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICOS
DA NOVA ALTA PAULISTA
CNPJ 02.655.907/0001-14
Rua Monte Castelo, n° 1868 – Telefone (18) 3821-3266
E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br
Dracena/SP

Relatório Analítico - RA emitido a cada final de doze meses do programa, em conformidade com a Portaria 3.214/78 do MTb.

1.1.4. A CONTRATADA deverá cumprir todas as exigências a cada trabalhador e suas respectivas funções executado na seguinte forma:

- ✓ Exames Pré-Admissionais ou Admissionais, a avaliação clínica, no exame médico admissional, deverá ser realizada antes que o trabalhador assuma suas atividades, em atendimento ao item 31.3.7 e suas alíneas “PGR”, devendo para isto, o encaminhamento de dados a CONTRATADA, tais como: Nome Completo, nº de CPF, nº de RG, data de nascimento, nº da Carteira de Trabalho, nº do CBO, nº do PIS e nº da matrícula do eSocial, função, setor, com os mesmos indicativos oferecidos junto ao eSocial, ficando já convocando assim o Trabalhador Contratado pela CONTRATANTE à clínica da CONTRATADA para realizar o exame admissional.
- ✓ Exames Periódicos - O exame clínico periódico deve obedecer aos prazos e à seguinte periodicidade: b.1 Para empregados expostos a riscos ocupacionais identificados e classificados no PGR e para portadores de doenças crônicas que aumentem a susceptibilidade a tais riscos: 1. A cada ano ou a intervalos menores, a critério do médico responsável; 2. De acordo com a periodicidade especificada no Anexo IV da NR-07, relativo a empregados expostos a condições hiperbáricas; b.2 Para os demais empregados, o exame clínico deve ser realizado a cada dois anos.
- ✓ Exames Demissionais - o exame clínico demissional deve ser realizado em até 10 (dez) dias contados do término do contrato, podendo ser dispensado caso o exame clínico ocupacional mais recente tenha sido realizado há menos de 135 (cento e trinta e cinco) dias, para as organizações graus de risco 1 e 2, e há menos de 90 (noventa) dias, para as organizações graus de risco 3 e 4.
- ✓ Exames de Retorno ao Trabalho - o exame clínico de retorno ao trabalho deve ser realizado antes que o empregado reassuma suas funções, quando ausente por período igual ou superior a 30 (trinta) dias por motivo de doença ou acidente, de natureza ocupacional ou não.



C I S N A P
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICOS
DA NOVA ALTA PAULISTA
CNPJ 02.655.907/0001-14
Rua Monte Castelo, n ° 1868 – Telefone (18) 3821-3266
E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br
Dracena/SP

- ✓ Exames de Mudança de Risco Ocupacional - O exame clínico de mudança de risco ocupacional deve, obrigatoriamente, ser realizado antes da data da mudança, adequando-se o controle médico aos novos riscos.
- ✓ Exames Complementares ao ASO - tais como: laboratoriais (sangue, fezes e urina), eletroencefalograma (EEG), eletrocardiograma (ECG), espirometria, dinamometria, acuidade visual ocupacional, avaliação fisioterapêutica, avaliação psicossocial e exame toxicológico e outros que se julgarem necessários, quando solicitados pelo Médico Coordenador através do PCMSO, seus ônus serão de responsabilidade da CONTRATANTE, não estando incluso neste contrato, podendo ser realizados na CONTRATADA, com prévio agendamento para realização dos mesmos nas sedes da CONTRATADA ou in loco.
- ✓ Audiometria Ocupacional Tonal (também é um Exame Complementar ao ASO) - se houver a obrigatoriedade da realização das avaliações audiométricas dos Trabalhadores, mediante solicitação do Médico Coordenador através do PCMSO, em atendimento a Norma vigente, Anexo I do quadro II item 3.4.1 da NR-07.
- ✓ A realização dos Exames Médicos Ocupacionais - EMO aleatórios, ou seja, sem a devida necessidade ou não condizentes com o PCMSO e às Normas vigentes citadas, ou a pedido da CONTRATANTE, ficará por ela (Contratante) a responsabilidade de custear o total ônus do mesmo.
- ✓ Emissão de Atestados de Saúde Ocupacional - ASO - para cada exame médico realizado, o médico emitirá o Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, em três vias, sendo a primeira via do ASO da CONTRATANTE, que ficará arquivada no local de trabalho, à disposição da fiscalização do trabalho, a segunda via do ASO será obrigatoriamente entregue ao Trabalhador, mediante recibo na primeira via e a terceira via será arquivada na CONTRATADA.
- ✓ A CONTRATADA deverá apresentar Relatório Analítico - RA do PCMSO à CONTRATANTE, devendo discriminar, por funções da Empresa, o número e natureza dos exames médicos, incluindo avaliações clínicas e exames



C I S N A P
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICOS
DA NOVA ALTA PAULISTA
CNPJ 02.655.907/0001-14
Rua Monte Castelo, n ° 1868 – Telefone (18) 3821-3266
E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br
Dracena/SP

complementares, estatísticas de resultados considerados anormais, assim como o planejamento para o próximo ano.

- 1.2. Preenchimento do formulário do Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP, realizado de acordo com o estabelecido na legislação vigente no momento da elaboração, sempre que solicitado;
- 1.3. Elaboração do Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho - LTCAT, padronizado com o eSocial S-1.0, conforme IN84/2002 e IN99/2003 do INSS e suas atualizações, para verificação quanto a aposentadoria especial para os trabalhadores cujas atividades são desempenhadas em ambientes agressivos a saúde, desde que exista previsão legal conforme Anexo IV do Decreto 3.048/99 da Previdência Social.
- 1.4. A prestação de informações relativas ao cumprimento das exigências do SST - Saúde e Segurança do Trabalho no eSocial, gerando os eventos de SST, S-2210 - Comunicação de Acidente de Trabalho, S-2220 - Monitoramento da Saúde do Trabalhador e S-2240 - Condições Ambientais do Trabalho - Fatores de Risco, e transmitir em nome da empresa, diretamente ao portal do eSocial, com a devida autorização e anuência da CONTRATANTE.
- 1.5. Responsável pelo ART – Anotação de Responsabilidade Técnica.

2) FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A demanda supracitada resta justificada pelo fato de que o Consórcio Intermunicipal de Serviços da Nova Alta Paulista – CISNAP, como entidade pública, reconhece a importância de promover um ambiente de trabalho seguro, sustentável, e saudável para seus empregados públicos.
- 2.2. O objetivo principal da contratação é assegurar que o CISNAP esteja em conformidade com as normas regulamentadoras pertinentes, promovendo a prevenção de acidentes, a identificação precoce de possíveis problemas de saúde relacionados ao trabalho e o cumprimento das obrigações legais relacionadas à Segurança do Trabalho.



C I S N A P
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICOS
DA NOVA ALTA PAULISTA
CNPJ 02.655.907/0001-14
Rua Monte Castelo, n ° 1868 – Telefone (18) 3821-3266
E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br
Dracena/SP

2.3. A segurança e a saúde dos colaboradores são fundamentais para o pleno funcionamento deste Consórcio Intermunicipal

2.4. Ao contar com uma empresa especializada em segurança do trabalho, podemos adotar medidas preventivas que minimizam o risco de acidentes laborais, preservando a integridade física e mental de nossa equipe.

2.5. Atendimento às Normas Regulamentadoras: A legislação trabalhista, em especial as Normas Regulamentadoras (NRs) estabelecidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, exige o cumprimento de uma série de requisitos relacionados à segurança e saúde ocupacional. A contratação de uma empresa especializada nos permite garantir o alinhamento de nossas práticas às normativas vigentes, evitando possíveis penalidades legais.

2.6. Redução de Custos Decorrentes de Acidentes: Acidentes de trabalho podem acarretar custos elevados, tanto para a instituição quanto para os colaboradores envolvidos. A prevenção de tais eventos, por meio da implementação de medidas de segurança adequadas, não apenas preserva vidas, mas também contribui para a redução de despesas associadas a licenças médicas, indenizações e possíveis processos judiciais.

2.7. Melhoria da Produtividade e do Clima Organizacional: Um ambiente de trabalho seguro e saudável influencia diretamente na produtividade e no clima organizacional. Colaboradores que se sentem protegidos e valorizados tendem a ser mais engajados e comprometidos com suas funções, resultando em um ambiente mais harmonioso e eficiente.

2.8. Avaliação de Riscos e Implementação de Medidas Corretivas: Uma empresa especializada em segurança do trabalho realizará uma análise minuciosa dos riscos presentes em nossos processos laborais. Com base nessa avaliação, serão propostas e implementadas medidas corretivas, visando à eliminação ou redução dos riscos identificados.

2.9. Garantir um ambiente de trabalho onde se observa o desenvolvimento sustentável, promovendo responsabilidade social.

2.10. Diante do exposto, consideramos imprescindível a contratação de uma empresa especializada em segurança do trabalho para fortalecer nossos esforços na



C I S N A P
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICOS
DA NOVA ALTA PAULISTA
CNPJ 02.655.907/0001-14
Rua Monte Castelo, n ° 1868 – Telefone (18) 3821-3266
E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br
Dracena/SP

promoção de um ambiente laboral seguro e saudável. A escolha de um parceiro especializado nessa área será crucial para o alcance de nossos objetivos e para o cumprimento de nossas responsabilidades legais.

3) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A Solução da proposta é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços impedindo que o CISNAP fique em desacordo com as normas regulamentadoras e esteja em desacordo com as Instruções Normativas.

3.2. A contratação objeto dessa Dispensa de Licitação assegura que o CISNAP esteja em conformidade com as normas regulamentadoras pertinentes, promovendo a prevenção de acidentes, a identificação precoce de possíveis problemas de saúde relacionados ao trabalho e o cumprimento das obrigações legais relacionadas à Segurança do Trabalho, de modo a preservar a saúde de seus empregados públicos.

4) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O serviço tem natureza de serviços contínuos considerando que impõe ao contratado o dever de realizar o fornecimento específico pelo período de 12 meses;

4.2. A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/2021;

4.3. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada como requisito previsto em lei especial;

4.4. Não será admitida subcontratação do objeto contratual;

4.5. O prazo de garantia é o estabelecido na lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

4.6. O instrumento de contrato é obrigatório e será lavrado com prazo de vigência de 12 meses, com fundamento no artigo 95, da Lei Federal nº14.133/2021.

5) DO MODELO DE EXECUÇÃO



C I S N A P
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICOS
DA NOVA ALTA PAULISTA
CNPJ 02.655.907/0001-14
Rua Monte Castelo, n ° 1868 – Telefone (18) 3821-3266
E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br
Dracena/SP

- 5.1. O prazo de entrega do objeto, quando solicitado, será a contar da data da assinatura do instrumento contratual, em que o Contratante considerará o serviço executado ao final de cada competência.
- 5.2. A CONTRATADA deverá realizar a prestação de serviço, imediatamente após a assinatura do contrato.
- 5.3. Todos os serviços deverão ser prestados durante a vigência do contrato.
- 5.4. Todos os custos relacionados a entrega, tributação ou outros que possam incorrer em consequência da execução do serviço ficam a cargo da Contratante.
- 5.5. Verificada alguma falha na prestação do serviço, a Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir os serviços ou entregues e não aceitos pelo Contratante, em função da existência de irregularidades, incorreções, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 155 a 156 da Lei 14.133/21 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor.
- 5.6. A CONTRATADA deverá realizar a prestação de Serviços dispostos neste Termo de Referência também na modalidade “*in loco*”.

6) MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 – Do recebimento

- 6.1.1. Os serviços serão recebidos definitivamente, afinal do prazo que concerne a cada competência de serviço, ou seja, mediante entrega de documento de cobrança (Nota Fiscal), por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, II, a, da Lei nº 14.133/2021);
- 6.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga;
- 6.1.3. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança;



C I S N A P
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICOS
DA NOVA ALTAPAULISTA
CNPJ 02.655.907/0001-14
Rua Monte Castelo, n ° 1868 – Telefone (18) 3821-3266
E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br
Dracena/SP

6.1.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

6.1.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.1.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.1.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

6.1.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

6.1.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

6.1.10. Constatada a irregularidade, a prestação dos serviços e qualquer pagamento decorrente deste serão imediatamente suspensos, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação. Qualquer pagamento só será realizado mediante decisão fundamentada em processo administrativo.

6.1.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos



C I S N A P
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICOS
DA NOVA ALTA PAULISTA
CNPJ 02.655.907/0001-14
Rua Monte Castelo, n ° 1868 – Telefone (18) 3821-3266
E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br
Dracena/SP

impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7) FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de dispensa de licitação, por menor preço global, na forma simplificada, com fundamento na hipótese do artigo 75, inciso II da Lei Federal nº14.133/2021.

8) DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será feito no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal;

8.2. Nenhum pagamento será efetuado enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais;

8.3. O pagamento ficará condicionado à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente e ao recebimento definitivo do objeto do contrato pelo seu fiscal;

8.4. O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos;

8.5. O pagamento devido ao Contratado restringe-se ao efetivo cumprimento da execução contratual objeto desta dispensa;

Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas do edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

9) DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Cabe ao CISNAP, através do setor competente, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços contratados;

9.2. A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CISNAP;



C I S N A P
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICOS
DA NOVA ALTA PAULISTA
CNPJ 02.655.907/0001-14
Rua Monte Castelo, n ° 1868 – Telefone (18) 3821-3266
E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br
Dracena/SP

9.3. Será designado, nos termos da Lei Federal 14.133/21, o Contratante indica a Sra. Jéssica Munhoz Manzano Oliveira Ribeiro, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato firmado por esta Autarquia Fundacional.

10) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Além das obrigações expressamente previstas neste Termo e de outras decorrentes da natureza do ajuste, deverá a CONTRATADA:

10.2. Fornecer o serviço estritamente de acordo com as especificações descritas no TERMO DE REFERÊNCIA, respeitando os prazos e quantitativos nele estabelecidos, responsabilizando-se pela garantia dos serviços prestados na hipótese de estarem em desacordo com as referidas especificações, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

10.3. Não transferir para outra empresa, no todo ou em parte, a execução do objeto deste Termo;

10.4. Responder por todas as despesas decorrentes do fornecimento objeto deste Termo;

10.5. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços entregues, atendendo a todas as reclamações relacionadas a mesma;

10.6. Manter, durante todo o período de vigência do ajuste, todas as condições que ensejaram sua contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal e à capacidade técnica.

10.7. Iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do contrato;

10.8. Realizar, por seus próprios meios, todos os procedimentos e gestões necessárias ao cumprimento do objeto a ser contratado;

10.9. Comunicar a CONTRATANTE por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

10.10. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços deste Termo de Referência, sem prévia autorização da CONTRATANTE;



C I S N A P
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICOS
DA NOVA ALTA PAULISTA
CNPJ 02.655.907/0001-14
Rua Monte Castelo, n ° 1868 – Telefone (18) 3821-3266
E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br
Dracena/SP

- 10.11. Manter-se, durante toda a execução do contrato a ser celebrado, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com as condições de habitação de seguridade social na licitação;
- 10.12. Acolher as solicitações da CONTRATANTE sujeitando-se ao acompanhamento sobre a prestação dos serviços, inclusive prestando os esclarecimentos às reclamações formuladas;
- 10.13. Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal referente aos serviços a serem contratados;
- 10.14. Ser responsável direta e exclusivamente pela prestação dos serviços, objeto deste TR, respondendo civil e criminalmente por todos os atos ou omissões que vier a causar, direta ou indiretamente a CONTRANTE ou a terceiros, desde que devidamente comprovada sua culpa;
- 10.15. Assumir todos os custos com transporte, alimentação, hospedagem, todos os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, não cabendo nenhum ressarcimento pela CONTRATANTE.
- 10.16. Assessoramento após a entrega de cada etapa concluída e entregues dentro do prazo estabelecido pela Contratante.

11) DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

- 11.1. O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:
- 11.1.1. Modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;
- 11.1.2. Rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I a IX do artigo 137 da Lei Federal n. 14.133/2021;
- 11.1.3. Fiscalizar-lhe a execução;
- 11.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
- 11.1.5. Nenhuma alteração contratual será efetuada sem a autorização das partes, cabendo modificar, adicionar, retificar ou excluir termos deste instrumento, desde que em consonância com os objetivos estabelecidos, mediante termo aditivo competente e de conformidade com o artigo 124 e seguintes da Lei Federal n.



C I S N A P
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICOS
DA NOVA ALTA PAULISTA
CNPJ 02.655.907/0001-14
Rua Monte Castelo, n ° 1868 – Telefone (18) 3821-3266
E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br
Dracena/SP

14.133/2021.

- 11.2. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento da execução do contrato;
- 11.3. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Instrumento do Contrato;
- 11.4. Receber o bem, objeto do presente termo, no prazo, condições e especificações estabelecidas no instrumento contratual;
- 11.5. Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas às irregularidades garantindo o contraditório e ampla defesa;
- 11.6. Fornecer a contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato.;
- 11.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

12) DAS PENALIDADES

- 12.1. Ocorrendo a hipótese de inadimplência contratual, a contratada ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021.
- 12.2. Pela inexecução deliberada, total ou parcial, das condições estabelecidas, a Administração poderá garantir prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:
 - 12.2.1. Advertência por escrito;
 - 12.2.2. Em caso de descumprimento total ou parcial da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato, sendo que, em caso de atraso na execução do objeto contratual, será aplicada multa diária de 2% do valor do contrato;
 - 12.2.3. Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 03 (três) anos, conforme na forma do § 4º do art.156 da Lei n.º 14.133/2021;
 - 12.2.4. Extinção do Contrato.

13) DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE



C I S N A P
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICOS
DA NOVA ALTAPAULISTA
CNPJ 02.655.907/0001-14
Rua Monte Castelo, n ° 1868 – Telefone (18) 3821-3266
E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br
Dracena/SP

13.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada como requisito previsto em lei especial e também no artigo 144 e seus parágrafos da Lei Federal nº14.133/2021.

14) DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. Serão respeitados os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive dos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de dados – LGPD (Lei nº13.709/2018).

15) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1. As despesas oriundas do presente processo correrão por conta das dotações correspondentes e dos recursos repassados pelos municípios consorciados referentes a Custeio e Manutenção.

JÉSSICA MUNHOZ MANZANO OLIVEIRA RIBEIRO
Secretária Executiva do CISNAP



C I S N A P
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICOS
DA NOVA ALTA PAULISTA
CNPJ 02.655.907/0001-14
Rua Monte Castelo, n ° 1868 – Telefone (18) 3821-3266
E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br
Dracena/SP

ANEXO II – MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

1. DADOS DA PROPONENTE

Nome da Empresa:	
CNPJ:	
Endereço:	CEP:
Cidade/UF:	Telefone:
Representante Legal:	

2. PROPOSTA COMERCIAL:

Após cuidadoso exame e estudo do Edital referente à Cotação para a Dispensa de Licitação nº 004/2025, com fundamento no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, seus anexos e apensos, com os quais concordamos, vimos apresentar a nossa proposta referente à dispensa para contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Medicina do Trabalho, Saúde Ocupacional e em Engenharia de Segurança do Trabalho, conforme especificações constantes, tendo em vista a necessidade de manutenção do Quadro de Pessoal do CISNAP de acordo com as normas técnicas de segurança e medicina do trabalho emitidas pelo Ministério da Economia, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR
01	Mês	Assessoria e Consultoria, quanto a Segurança e Medicina do Trabalho das NR's pertinentes a Portaria 3.214/78 do MTb, quando solicitado pelo CONTRATANTE ou a critério da CONTRATADA, para conseguir os objetivos no PLANO DE AÇÃO e METAS do PGR, incluindo PALESTRA PREVENTIVA E EDUCATIVA, se necessário ou quando solicitado, e modo conseguir atingir os objetivos provenientes dos programas. Elaboração do Programa de Gerenciamento de Risco – NR-01, ficando a responsabilidade da sua COORDENAÇÃO e IMPLANTAÇÃO DAS MEDIDAS INDICADAS por parte exclusiva da CONTRATANTE, devendo oferecer todos os meios necessários para sua implementação dentro dos parâmetros e prazos designados no PGR, conforme previsto nas próprias NR's.	



C I S N A P
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICOS
DA NOVA ALTA PAULISTA
CNPJ 02.655.907/0001-14
Rua Monte Castelo, n ° 1868 – Telefone (18) 3821-3266
E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br
Dracena/SP

	Elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - NR-07, realizada de acordo com o estabelecido na Portaria SIT nº 787, de 28 de novembro de 2018, a qual regulamenta aspecto decorrente da relação jurídica prevista na Lei, qual seja, a saúde do trabalhador, sem estar condicionada a outros requisitos, como atividades, instalações, equipamentos ou setores e atividades econômicos específicos, realizando os Exames Médicos Ocupacionais - EMO obrigatórios, tais como: admissional, demissional, periódico, retorno ao trabalho, mudança de risco ocupacional, com a emissão do Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, e do Relatório Analítico - RA emitido a cada final de doze meses do programa, em conformidade com a Portaria 3.214/78 do MTb. A CONTRATADA deverá cumprir todas as exigências a cada trabalhador e suas respectivas funções executado na seguinte forma: Exames Pré-Admissionais ou Admissionais, a avaliação clínica, no exame médico admissional, deverá ser realizada antes que o trabalhador assuma suas atividades, em atendimento ao item 31.3.7 e suas alíneas "PGR", devendo para isto, o encaminhamento de dados a CONTRATADA, tais como: Nome Completo, nº de CPF, nº de RG, data de nascimento, nº da Carteira de Trabalho, nº do CBO, nº do PIS e nº da matrícula do eSocial, função, setor, com os mesmos indicativos oferecidos junto ao eSocial, ficando já convocando assim o Trabalhador Contratado pela CONTRATANTE à clínica da CONTRATADA para realizar o exame admissional. Exames Periódicos - O exame clínico periódico deve obedecer aos prazos e à seguinte periodicidade: b.1 Para empregados expostos a riscos ocupacionais identificados e classificados no PGR e para portadores de doenças crônicas que aumentem a susceptibilidade a tais riscos: 1. A cada ano ou a intervalos menores, a critério do médico responsável; 2. De acordo com a periodicidade especificada no Anexo IV da NR-07, relativo a empregados expostos a condições hiperbáricas; b.2 Para os demais empregados, o exame clínico deve ser realizado a cada dois anos. Exames Demissionais - o exame clínico demissional deve ser realizado em até 10 (dez) dias contados do término do contrato, podendo ser dispensado caso o exame clínico ocupacional mais recente tenha sido realizado há menos de 135 (centro e trinta e cinco) dias, para as organizações graus de risco 1 e 2, e há menos de 90 (noventa) dias, para as organizações graus de risco 3 e 4. Exames de Retorno ao Trabalho - o exame clínico de retorno ao trabalho deve ser realizado antes que o empregado reassuma suas funções, quando ausente por período igual ou superior a 30 (trinta) dias por motivo de doença ou acidente, de natureza ocupacional ou não. Exames de Mudança de Risco Ocupacional - O exame clínico de mudança de risco ocupacional deve, obrigatoriamente, ser realizado antes da data da mudança, adequando-se o	
--	---	--



C I S N A P
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICOS
DA NOVA ALTAPAULISTA
CNPJ 02.655.907/0001-14
Rua Monte Castelo, n ° 1868 – Telefone (18) 3821-3266
E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br
Dracena/SP

	controle médico aos novos riscos. Exames Complementares ao ASO - tais como: laboratoriais (sangue, fezes e urina), eletroencefalograma (EEG), eletrocardiograma (ECG), espirometria, dinamometria, acuidade visual ocupacional, avaliação fisioterapêutica, avaliação psicossocial e exame toxicológico e outros que se julgarem necessários, quando solicitados pelo Médico Coordenador através do PCMSO, seus ônus serão de responsabilidade da CONTRATANTE, não estando incluso neste contrato, podendo ser realizados na CONTRATADA, com prévio agendamento para realização dos mesmos nas sedes da CONTRATADA ou in loco. Audiometria Ocupacional Tonal (também é um Exame Complementar ao ASO) - se houver a obrigatoriedade da realização das avaliações audiométricas dos Trabalhadores, mediante solicitação do Médico Coordenador através do PCMSO, em atendimento a Norma vigente, Anexo I do quadro II item 3.4.1 da NR-07. A realização dos Exames Médicos Ocupacionais - EMO aleatórios, ou seja, sem a devida necessidade ou não condizentes com o PCMSO e às Normas vigentes citadas, ou a pedido da CONTRATANTE, ficará por ela (Contratante) a responsabilidade de custear o total ônus do mesmo. Emissão de Atestados de Saúde Ocupacional - ASO - para cada exame médico realizado, o médico emitirá o Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, em três vias, sendo a primeira via do ASO da CONTRATANTE, que ficará arquivada no local de trabalho, à disposição da fiscalização do trabalho, a segunda via do ASO será obrigatoriamente entregue ao Trabalhador, mediante recibo na primeira via e a terceira via será arquivada na CONTRATADA. A CONTRATADA deverá apresentar Relatório Analítico - RA do PCMSO à CONTRATANTE, devendo discriminar, por funções da Empresa, o número e natureza dos exames médicos, incluindo avaliações clínicas e exames complementares, estatísticas de resultados considerados anormais, assim como o planejamento para o próximo ano. Preenchimento do formulário do Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP, realizado de acordo com o estabelecido na legislação vigente no momento da elaboração, sempre que solicitado; Elaboração do Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho - LTCAT, padronizado com o eSocial S-1.0, conforme IN84/2002 e IN99/2003 do INSS e suas atualizações, para verificação quanto a aposentadoria especial para os trabalhadores cujas atividades são desempenhadas em ambientes agressivos à saúde, desde que exista previsão legal conforme Anexo IV do Decreto 3.048/99 da Previdência Social. A prestação de informações relativas ao cumprimento das exigências do SST - Saúde e Segurança do Trabalho no eSocial, gerando os eventos de SST, S-2210 -	
--	---	--



C I S N A P
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICOS
DA NOVA ALTAPAULISTA
CNPJ 02.655.907/0001-14
Rua Monte Castelo, n ° 1868 – Telefone (18) 3821-3266
E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br
Dracena/SP

		Comunicação de Acidente de Trabalho, S-2220 - Monitoramento da Saúde do Trabalhador e S-2240 - Condições Ambientais do Trabalho - Fatores de Risco, e transmitir em nome da empresa, diretamente ao portal do eSocial, com a devida autorização e anuência da CONTRATANTE.	
02	Unit.	ART – Anotação de Responsabilidade Técnica a cada dois anos.	

Atenciosamente,

*Assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is) do proponente Nome(s), endereço,
telefone e telefone para contato.*



C I S N A P
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICOS
DA NOVA ALTAPAULISTA
CNPJ 02.655.907/0001-14
Rua Monte Castelo, n ° 1868 – Telefone (18) 3821-3266
E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br
Dracena/SP

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO, ACEITAÇÃO E
ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, para fins de participação na modalidade de Dispensa de Licitação nº XXXXXXXXXX, Processo nº XXXXXXXXXX, aberto pelo Consórcio Intermunicipal de Serviços da Nova Alta Paulista, através de seu representante legal abaixo firmado, DECLARA ter pleno conhecimento e aceitação quanto aos termos do Edital e que atende as exigências de habilitação nele estabelecidas.

E, por ser a expressão da verdade firmo a presente.

Dracena, XX de XXXXXXXX de XXXX

Assinatura



C I S N A P
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICOS
DA NOVA ALTA PAULISTA
CNPJ 02.655.907/0001-14
Rua Monte Castelo, n ° 1868 – Telefone (18) 3821-3266
E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br
Dracena/SP

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA LICITAR
E CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO**

DECLARO para fins de participação na modalidade Dispensa de Licitação n° XXXXXXXXXX, Processo n° XXXXXXXXXX, aberta pelo Consórcio Intermunicipal de Serviços da Nova Alta Paulista, que a empresa XXXXXXXXXXXX, por mim representada, não se enquadra em nenhum dos impedimentos estabelecidos pelo artigo 14 da Lei Federal n° 14.133/2021, a seguir descritos

Artigo 14. Não poderá disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

I. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;



C I S N A P
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICOS
DA NOVA ALTAPAULISTA
CNPJ 02.655.907/0001-14
Rua Monte Castelo, n ° 1868 – Telefone (18) 3821-3266
E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br
Dracena/SP

V. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº6.404/1976 , concorrendo entre si;

VI. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Dracena, XX de XXXXXXXX de XXXX

Assinatura



C I S N A P
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICOS
DA NOVA ALTA PAULISTA
CNPJ 02.655.907/0001-14
Rua Monte Castelo, n º 1868 – Telefone (18) 3821-3266
E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br
Dracena/SP

ANEXO V – DELARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025 – PROCESSO 006/2025

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA não ter recebido do CISNAP ou de qualquer outra entidade da Administração Direta ou Indireta, no âmbito federal, estadual ou municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal.

Local e Data.

Nome e assinatura do representante legal da proponente



C I S N A P
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICOS
DA NOVA ALTA PAULISTA
CNPJ 02.655.907/0001-14
Rua Monte Castelo, n º 1868 – Telefone (18) 3821-3266
E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br
Dracena/SP

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Ref.: PROCESSO Nº 006/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

Eu, _____, representante legal da empresa proponente, portador do RG nº _____, inscrito no CPF nº _____, DECLARO, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal:

() NÃO POSSUIR cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta dos Municípios Consorciados e próprio CISNAP.

() POSSUIR cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta dos Municípios Consorciados e próprio CISNAP. (neste caso, preencher as informações complementares abaixo).

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

-parente em linha reta até o terceiro grau (pai e mãe, filho e filha, avô e avó, bisavô e bisavó).

-parente colateral até o terceiro grau (irmão, irmã, tio, tia, sobrinho, sobrinha).

-parente por afinidade até o terceiro grau (cunhado e cunhada, sogro e sogra, enteado, genro e nora, padrasto e madrasta do cônjuge, pais dos sogros, filhos do enteado, bisneto e bisneta do cônjuge).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Preencher o nome do cônjuge, companheiro ou parente, o grau de parentesco, o cargo e o local onde trabalha – lotação.

Nome: _____

Grau de parentesco: _____

Cargo: _____

Lotação: _____

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



C I S N A P
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICOS
DA NOVA ALTA PAULISTA
CNPJ 02.655.907/0001-14
Rua Monte Castelo, n ° 1868 – Telefone (18) 3821-3266
E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br
Dracena/SP

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO
XXXIII, DA CF/88

Ref.: **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2025**

Declaramos para os devidos fins e especialmente para a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2025**, que a
proponente..... (razão social),
inscrita no CNPJ/MF sob n.º
....., com sede na cidade de
....., Estado, à Rua/Av.
..... (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal
trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho,
ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer
trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de
aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e Data.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.